

EDITAL/PROEN Nº033/2026

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA e Uniedu

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (Unidavi), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, estabelece os procedimentos para o processo de **Renovação de bolsas do Programa de Bolsas Universidade Gratuita (UG) e UNIEDU**, da Secretaria de Estado da Educação (SED), em atendimento à Lei Complementar Nº 831/2023.

1. DO OBJETO

Este Edital trata do processo de recebimento da documentação para análise das informações prestadas pelo(a) declarante junto à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, no portal do programa de Bolsas Universidade Gratuita, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 1.322 de 11 de dezembro de 2025 e legislação correlata em vigor.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação será de acordo com o Índice de Carência (IC) do estudante calculado pelo Sistema do Programa UG, independente do curso que o estudante esteja frequentando.

2.2 Os estudantes, para serem classificados devem:

- a) preencher e finalizar o Cadastro de Solicitação de Bolsa/UG corretamente;
- b) postar a documentação, de acordo com a legislação (Portaria 3695/SED/2025), no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica – Mentor.

2.3 A classificação do estudante não garante o benefício da bolsa, uma vez que a concessão depende do recurso disponível.

3. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

São responsabilidades do estudante:

- a) o acompanhamento, no link <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwwpbaseobjects.home.aspx> de eventuais alterações no Cronograma da SED e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias;
- b) o atendimento dos prazos e ações estabelecidos pela SED e pelo presente Edital;
- c) a inserção de informações no Cadastro e a veracidade das mesmas;
- d) o envio, por meio do Sistema Mentor, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado na legislação em vigor e neste edital; e
- e) a clareza, nitidez e legibilidade dos documentos postados e enviados.

Parágrafo único. O(a) estudante, ao participar deste processo de concessão, reconhece o disposto na legislação em vigor, bem como neste Edital e está ciente que

responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade ou apresente informação falsa.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação dos estudantes beneficiados será publicada, na [Página da Unidavi](#) e nos murais da IES, contendo: nome, CPF, curso e índice de carência.

5. DOS PRAZOS

5.1 O Cronograma com os procedimentos relativos às bolsas de graduação do UG será publicado no link <https://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita>.

5.2 Relação resumida dos prazos, com base no Edital Nº 3490/SED/2026:

<u>Cronograma</u>
<u>Cadastro Universidade Gratuita:</u> 14h de 20/10/26 até as 19h do dia 29/10/26
<u>Cadastro dos Documentos:</u> 14h de 20/10/26 até as 20h do dia 22/11/26
<u>Atendimento Agendado</u> (via sistema): 08h de 21/10/26 até as 21h de 19/11/26
<u>Resultados das Bolsas:</u> 11/01/2027

6. DA DENÚNCIA

6.1 A IES manterá, em caráter permanente, sistema de recebimento de denúncia, de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e concessão de bolsa aos estudantes beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante, no link <https://mentor.unidavi.edu.br/unidaviMentorWebG5/jsf/geradorinterface/executa/interf aceexec.jsf?codigoForm=CLI370>.

6.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização.

6.3 Durante o período de averiguação, a Comissão de Fiscalização poderá designar assistente social para realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.

6.4 A visita domiciliar será agendada pela Comissão de Fiscalização, por e-mail, ao estudante. Caso o acadêmico não responda ao e-mail, no prazo de 48 horas, o mesmo será notificado por contato telefônico, mensagem SMS ou pelo WhatsApp.

6.5 A IES poderá realizar verificação in loco. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

6.6 Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores, nos termos da legislação vigente.

6.7 A Comissão de Fiscalização procederá à análise da denúncia, com encaminhamento do parecer final à Secretaria da Educação, acompanhando a legislação vigente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao preencher o formulário de inscrição UG para solicitação de bolsa, o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital.

7.2 O estudante que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa.

7.3 A Equipe Técnica se reserva o direito de solicitar documentação complementar bem como a realização de visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando do cadastramento, bem como aplicar a penalidade de suspensão ou perda da bolsa, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as Cláusulas do CAFE.

7.4 Da relação de bens imóveis apresentados, será considerado a **Declaração Complementar contendo os Valores Reais de Mercado Atualizados** dos referidos bens.

7.5 O candidato fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e demais normatizações, respeitando a Lei Nº 13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Unidavi.

Rio do Sul, 09 de outubro de 2026.

Prof. Dr^a. Patrícia Pasqualini Philippi
Pró-reitora de Ensino

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul/SC

CEP: 89.160-932 | (47) 3531-6000 | www.unidavi.edu.br



ENVELOPE

Descrição do envelope: Renovação das Bolsas de Estudo do Programa
Universidade Gratuita - semestre 1.2027
ID do envelope: 2668616



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
65bc5a

Código de verificação do envelope: 0c85a2a0-ec59-45b6-a084-0ebe7b8494fe

ARQUIVO

924333_1_1.pdf

Hash: d71a90b5715c7be3599398571778dffe5f4dd90495866221f3699b142c65bc5a

ASSINADO POR



PATRICIA PASQUALINI PHILIPPI

Data e horário: 09/10/2026 às 16:42 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 016.019.779-13

Hash: A0C42E21FE4508057C369E7CF2F571C2C21127414



Assinatura digital
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20